



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 727/2023**

**Órgão Requerente:** Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico

O Município de Cordeiro, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico localizada na Av. Raul Veiga 42/54, Centro, Cordeiro/RJ Cep: 28540-000, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Seletivo denominado **Chamada Pública**, para **“CREDENCIAMENTO” de interessados no aluguel do espaço público**, conforme consta no respectivo Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, para **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DISPONIBILIZADAS PARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO INCLUINDO BEBIDAS, PRODUTOS DO RAMO VESTUÁRIO EM GERAL, PRODUTOS/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS, VEÍCULOS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A EDIÇÃO 79ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 15 À 23 DE JULHO DO ANO DE 2023, TAMBÉM DENOMINADA POR “EXPO CORDEIRO”**.

A presente Chamada Pública estará disponível nos seguintes locais: **“site” [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br) – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES** e ainda no quadro de avisos de licitações na Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Economico, igualmente na Setor de Portaria da Prefeitura Municipal, no mesmo sítio de 2ª a 6ª feiras, no horário de 11:30min às 17:30min.

Os interessados que desejarem concorrer a exploração de barracas do evento deverão apresentar/entregar os documentos de **“HABILITAÇÃO”** no Centro Cultural Iony Pecly, localizada na Av. Raul Veiga, 123 Sobreloja, Centro, Cordeiro/RJ, Cep: 28540-000, em cima da Rodoviária Municipal, **nos dias 12/06/2023 e 13/06/2023, às 09horas, conforme itens 1.3.1 e 1.3.2, SOMENTE PARA PESSOAS FÍSICAS RESIDENTES E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, conforme o cronograma no Item 1.2. **Caso estes não preencham todos os espaços, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros municípios.**

Os espaços remanescentes poderão ser preenchidos por interessados que desejarem concorrer a exploração de barracas do evento e deverão apresentar/entregar os documentos de **“HABILITAÇÃO”** no Centro Cultural Iony Pecly, localizada na Av. Raul Veiga, 123 Sobreloja, Centro, Cordeiro/RJ, Cep: 28540-000, em cima da Rodoviária Municipal, **no dia 14/06/2023, às 09horas, conforme item 1.3.3, para PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS EM QUALQUER MUNICÍPIO, INCLUSIVE CORDEIRO**, conforme o cronograma no Item 1.2.

**Caso os espaços comercializados SEJAM totalmente preenchidos até o dia 14/06/2023, NÃO HAVERÁ ABERTURA** do Credenciamento do dia 15/06/2023, salvo em caso da Comissão avaliar e criação de espaços extras.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente certame é a escolha de interessados, seja pessoa física e/ou pessoa jurídica, para **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DISPONIBILIZADAS PARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO INCLUINDO BEBIDAS, PRODUTOS DO RAMO VESTUÁRIO EM GERAL, PRODUTOS/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS, VEÍCULOS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A EDIÇÃO 79ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO NO ANO DE 2023, TAMBÉM DENOMINADA POR “EXPO CORDEIRO”**, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de Chamada Pública.

## 1.2. CRONOGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

DATA	HORÁRIOS	AÇÃO
24/05/2023	-	Publicação do Edital em Diário Oficial do Município
12/06/2023 a 13/06/2023	A partir 09H00	Abertura do Credenciamento residentes em Cordeiro.
14/06/2023	A partir 09H00	Abertura do Credenciamento residentes qualquer local.
15/06/2023	A partir 09H00	Abertura do Credenciamento espaços excedentes

## 1.3. DOS ESPAÇOS COMERCIALIZADOS

- 1.3.1. No dia 12/06/2023 serão comercializadas as áreas na seguinte ordem: CANTEIRO 01, CANTEIRO 02, ÁREA ENTRADA, ESPAÇO VIA CENTRAL, ESPAÇO DOCE, TENDA CULTURAL, ESPAÇO BOMBEIRO, ÁREA PAVILHÃO 12/13, ESPAÇO PARQUE DE DIVERSÕES, ÁREA COMERCIAL 01 SHOPPING RURAL, ÁREA COMERCIAL 02, ÁREA COMERCIAL 03, ÁREA GOURMET, ÁREA PAVILHÃO 11, ÁREA RESTAURANTE PISTA, ÁREA DISTRIBUIDORA.
- 1.3.2. No dia 13/06/2023 serão comercializadas as áreas na seguinte ordem: ÁREA DE SHOW, ESPAÇO FOOD TRUCK, ÀREA FEIRA MIX, AMBULANTES.
- 1.3.3. **CASO HOVER ESPAÇOS EXCEDENTES NÃO COMERCIALIZADOS**, no dia 14/06/2023, abrirá o credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas registradas e domiciliadas em qualquer município, inclusive de Cordeiro-RJ.
- 1.3.4. Neste caso, no dia 14/06/2023, serão comercializados os espaços na seguinte ordem: CANTEIRO 01, CANTEIRO 02, ÁREA ENTRADA, ESPAÇO VIA CENTRAL, ESPAÇO DOCE, TENDA CULTURAL, ESPAÇO BOMBEIRO, ÁREA PAVILHÃO 12/13, ESPAÇO PARQUE DE DIVERSÕES, ÁREA COMERCIAL 01, ÁREA COMERCIAL 02, ÁREA COMERCIAL 03, ÁREA GOURMET, ÁREA PAVILHÃO 11, ÁREA RESTAURANTE PISTA, ÁREA DISTRIBUIDORA, ÁREA DE SHOW, ESPAÇO FOOD TRUCK, ÀREA FEIRA MIX, AMBULANTES.
- 1.3.5. A partir do dia 15/06/2023 em horário comercial, serão comercializados os espaços ainda excedentes que não foram vendidos nos dias anteriores, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Chamada Pública, pessoas físicas residentes no município e pessoas jurídicas registradas no município de Cordeiro, observando prerrogativas da Lei Municipal 2549/2021. Caso estes não ocupem todas as vagas dos espaços, o número remanescente poderá ser cedido aos participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento, conforme cronograma acima, item 1.2.
- 2.2. Poderão participar deste Processo Seletivo, empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Os participantes da Chamada Pública arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cordeiro, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.
- 2.4. A participação no processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.5. **Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Cordeiro/RJ, mediante apresentação do ORIGINAL, sob pena de descredenciamento/inabilitação.**
- 2.6. Não serão aceitos os envelopes de “DOCUMENTOS” enviados via correio, a empresa deverá



**estar representada por seu titular, diretor, sócio ou procurador para o credenciamento no dia.**

- 2.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os participantes credenciados.
- 2.8. É vedada a participação de empresas:
- 2.8.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.8.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas em lei;
  - 2.8.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
  - 2.8.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

#### 3.1. SE PESSOA JURÍDICA:

- 3.1.1. No dia, horário e local designado conforme informado neste edital, o participante deverá apresentar um representante para credenciamento, para a sua abertura da seguinte forma:
- 3.1.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
  - 3.1.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por **instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa ou documento de credenciamento**, com poderes de representação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
  - 3.1.1.3. Cópia de Cédula de Identidade do Representante;
  - 3.1.1.4. Somente os participantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.3 deste, terão poderes para participar e manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar a ata onde estará registrado o valor e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Participante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão.
- 3.1.2. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### 3.2. SE PESSOA FÍSICA:

- 3.2.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes com documentos, o participante deverá apresentar um representante para credenciamento, para a sua abertura da seguinte forma:
- 3.2.2. Cópia de Cédula de Identidade do Representado;
  - 3.2.3. Cópia de CPF do Representado;
  - 3.2.4. Comprovante de Residência do Representado;
  - 3.2.5. Cópia de Cédula de Identidade do Representante;
  - 3.2.6. Cópia de CPF do Representante;
  - 3.2.7. Instrumento de procuração com poderes para representar;
  - 3.2.8. Somente os participantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.2.2 a 3.2.7, terão poderes para representar, na sessão e manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões, assinar a ata onde estará



registrado o valor final e praticar todos os demais atos inerentes a chamada em nome da Proponente. O Participante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos ocorridos na sessão.

- 3.2.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

- 4.1. Os interessados deverão entregar o envelope de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA**

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

**NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA**

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

“PROPOSTA DE ESPAÇO”

#### **5. DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

- 5.1. A Proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação:

**5.1.1. SE FOR PESSOA JURÍDICA:**

- I. **Contrato social consolidado com a última alteração contratual;**
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,
- VI. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- VII. Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Regularidade de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- VIII. Declaração de que a Proponente atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo II.
- IX. Apresentação de Declaração de estar apto ao desconto de acordo com Lei Municipal 2549/2021, modelo da Declaração no Anexo VIII.

**5.1.2. SE FOR PESSOA FÍSICA**

- I. Cópia da Cédula de Identidade;
- II. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- III. Cópia de Comprovante de Residência em nome próprio ou de cônjuge com apresentação de Certidão de Casamento ou de Pai e Mãe;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;(residentes em Cordeiro/RJ vide

síto: ([https://servicos.cloud.el.com.br/rj-cordeiro-pm/services/certidao\\_retirada.php](https://servicos.cloud.el.com.br/rj-cordeiro-pm/services/certidao_retirada.php)).

- V. Declaração de que a Proponente atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo II.
  - VI. Apresentação de Declaração de estar apto ao desconto de acordo com Lei Municipal 2549/2021, modelo da Declaração no Anexo VIII.
- 5.2. A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 04 (quatro) espaços/barracas, ressalvados os casos de espaços excedentes, sendo prioritariamente concedido a escolha da localização dos espaços por aquele interessado que estiver interesse em arrematar maior número de espaços.
  - 5.3. Os espaços serão cedidos prioritariamente para empresa locais, de qualquer porte, no município de Cordeiro/RJ, ativo e regular; na sequência, as vagas remanescentes serão distribuídas aos requerentes de outras localidades.
  - 5.4. Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem à disponibilidades excedentes, à cargo da Comissão de Planejamento, Gestão e Fiscalização, conforme Portaria 124/2023.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data final do prazo da chamada pública. Cabendo responder e decidir sobre a petição no prazo de 24 (vintee quatro) horas.
- 6.2. As respostas com relação às dúvidas e questionamentos serão prestadas por escrito e encaminhadas ao solicitante.
- 6.3. O questionamento que implicar em alteração de condição básica da CHAMADA PÚBLICA resultará na revisão do Edital e o prazo de apresentação do envelope, com a designação de um novo prazo para chamada pública.
- 6.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 6.5. A impugnação feita intempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo seletivo de CHAMADA PÚBLICA.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. Aberta a sessão, inicia-se pela fase de credenciamento;
- 7.2. Estando de posse da relação dos proponentes credenciados, far-se-á divulgação verbal dos mesmos.
- 7.3. Em seguida, será iniciada a abetura dos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE ESPAÇO”.
- 7.4. Após conferências e análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica de servidores e Proponentes, serão Habilitados.
- 7.5. **O valor será fixo conforme as condições estipuladas no Anexo IX, devendo ser observado o percentual de desconto estabelecido na Lei Municipal nº2549/2021 para os preferenciais.**
- 7.6. **Não poderá o interessado, preencher o “Anexo V” ou “Anexo VI”, para mais de 01 espaço, ou seja, cada espaço deverá ter uma proposta.**
- 7.7. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para, desejando o mesmo espaço, serão implementados os critérios de desempate conforme item 7.9.
- 7.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e se encerrada a fase e o(a) interessado seguirá para área de Contratos para formalização e posteriormente a emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.



- 7.9. Havendo empate entre duas ou mais interessadas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- Ser residente e domiciliado em Cordeiro-RJ (Lei Municipal nº2549/2021).
  - Ter Estabelecimento/Sede dentro do município de Cordeiro (Lei Municipal nº2549/2021).
  - Sorteio em ato público, para a qual os dois ou mais interessados que atenderem os critérios de desempate e ainda sim estiverem empatados (Art. 45, §2º da Lei 8.666/93).

7.9.1 – ATENÇÃO: Deverá ser observado o critério de **PRIORIDADE** previsto no item 9.

- 7.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Comissão.
- 7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada por todos presentes.
- 7.12. A documentação de credenciamento e habilitação apresentadas ficarão acauteladas no processo administrativo, não sendo devolvidos ao proponente, seja ele habilitado ou não.
- 7.13. **Salienta-se que para cada espaço público comercial (barraca e outros), deverá ser apresentado um conjunto de documentos composto por credenciamento, habilitação e proposta, sendo um para cada, vedada a utilização da mesma documentação para qualquer outro ponto que o proponente tenha interesse. Exemplo: caso o proponente opte por adquirir 04 (quatro) pontos comerciais, deverá obrigatoriamente preparar e apresentar quatro documentações diferentes, uma para cada ponto.**

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarada a vencedora, qualquer Proponente, desde que motivadamente e ao final de cada sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a **decadência do direito de recurso.**
- 8.2. O recurso contra a decisão terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, devendo a motivação ser formulada verbalmente na sessão. As razões recursais deverão ser protocolizadas por escrito e dirigidas à CPL, que prestará as informações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo o Senhor Responsável, ou aquele que for delegado por ele, julgá-lo em igual prazo.
- 8.3. O acolhimento de recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Acatado(s) ou não o(s) recurso(s) procederá a adjudicação do objeto à Proponentevencedora.
- 8.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Proponente vencedora.
- 8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## 9. DA ORDEM DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

- 9.1. A Comissão de Julgamento convocará os interessados, respeitando a sequência a seguir, área por área, conforme item 1.3, concedendo-lhes **prioridade** de escolha, na ordem a seguir:
- O proponente que possuir interesse em adquirir o número de 04 (quatro) pontos comerciais juntos ou sequenciais de mesmo setor/área, terá prioridade sobre os demais;



- b) O proponente que possuir interesse em adquirir o número de 03 (três) pontos comerciais juntos ou sequenciais de mesmo setor/área, terá prioridade sobre os que tiverem interesse em 02 (dois) ou menos pontos comerciais juntos ou sequenciais;
- c) O proponente que possuir interesse em adquirir o número de 02 (dois) pontos comerciais juntos ou sequenciais de mesmo setor/área, terá prioridade sobre os que tiverem interesse em 01 (um) ponto comercial;
- d) Após o trâmite definido nos itens “a” a “c”, serão convocadas os demais proponentes que tiverem interesse em apenas um ponto comercial, em ordem numérica de ponto, por área/setor.

9.1.1 Os interessados serão convocados verbalmente pela comissão de julgamento para se aproximarem da mesa julgadora; em seguida questionados sobre o número de pontos de interesse e, por fim, será definida naquele momento a ordem de prioridade, para conhecimento de todos os proponentes presentes.

9.1.2 Será garantida a prioridade aos proponentes na ordem apresentada acima, respeitando-se a seguir o critério de desempate definido no item 7.9.

- 9.2. Gozará do direito da prioridade da escolha o interessado em adquirir UM MAIOR NÚMERO DE ESPAÇOS, desde que sejam juntos ou sequenciais, respeitando o limite de 04 (quatro), conforme Item 5.2 deste Edital, salvo não tenha sido vendido anteriormente.
- 9.3. SOMENTE será concedido a prioridade do item 9.1, caso os espaço estejam juntos (lado a lado), com objetivo de promover a viabilidade do interessado em suas operações por um espaço maior.
- 9.4. No caso o interessado que desejar adquirir o limite máximo de 4 (quatro) espaços juntos (lado a lado) terá o direito de escolha sob aquele que deseja adquirir o montante menor que 04 (quatro) espaços e assim, sucessivamente.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1. No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, apresentar as DOCUMENTAÇÕES corretas, aceitar pagar o preço estipulado no Anexo IX e efetivar esse pagamento através do DAM – Documento de Arrecação Municipal, dentro do prazo estipulado, além de respeitando e atender os todas obrigações da contratada, no Termo de Referência.
- 10.2. Havendo empate entre duas ou mais interessadas no mesmo espaço, serão utilizados para fins de desempate, Critérios de Desempate conforme critérios descritos no “Item 7.9 deste Edital” e após ainda estando empatadas, a Comissão irá relizar o Sorteio, conforme Item 7.9, c.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado pelo Autorizada, até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público/Contrato.
- 11.2. O pagamento será efetuado através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, que será emitido no ato da contratualização.
- 11.3. Não serão autorizadas prorrogações nos pagamentos de qualquer espécie, sendo assim, a Autorização/Contrato ficará rescindido.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

- 12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a:
- 12.2. O proponente vencedor assinará o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO/CONTRATO, na mesma sessão, logo após a homologação;
- 12.3. Se a proponente vencedora não efetuar o pagamento, ensejar o retardamento da execução do



certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será rescindido o contrato e o ponto comercial ficará disponível para nova sessão, ressalvado o direito da administração pública em aplicar as penalidades do item 13 deste edital ao contratado.

12.4. Demais obrigações constam no Termo de Referência em anexo.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à proponente adjudicatária:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente seleção pública, ressalvando-se a Prefeitura Municipal de Cordeiro o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cordeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Prefeitura do Município de Cordeiro.

13.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade a proponente, será garantida a esta a ampla defesa e o contraditório.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Após a adjudicação do objeto da CHAMADA PÚBLICA, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito do Município de Cordeiro efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento de CHAMADA PÚBLICA, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a chamada pública.

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada em local visível e de costume da Prefeitura do Município de Cordeiro.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado, em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao PMC mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente CHAMADA PÚBLICA ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

15.4. Após a finalização, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cordeiro.

15.6. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão.

15.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais proponentes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da





- ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público ou instrumento equivalente.
- 15.9.** A Administração poderá, até a assinatura da Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público, inabilitar proponente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Proponente. Neste caso, serão convocados os proponentes remanescentes, na ordem de desempate/prioridade, mantendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente seguinte e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.
- 15.10.** É de responsabilidade da Proponente o acompanhamento do processo da Chamada Publica desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de apresentação e abertura dos envelopes de “Documentos” e “Proposta de Espaço”.
- 15.11.** A ausência do representante da empresa em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
- 15.12.** Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.
- 15.13.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, por escrito, à Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 11h30 às 17 horas, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data final do período de entrega dos envelopes dessa CHAMADA PÚBLICA.
- 15.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente a Comarca do Município de Cordeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro.
- 15.15.** A destinação comercial da área será a indicada neste Edital do objeto da licitação, ficando expressamente proibida qualquer alteração, sem anuência da Prefeitura;
- 15.16.** A Autorizada será responsável pela manutenção da ordem higiênica, e conservação das instalações da área;
- 15.17.** O Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público é intransferível. É vedada a subcontratação do uso sem autorização expressa da Concedente, exceto nos casos permitidos no Edital.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA;**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA PARA PESSOA FÍSICA;**

**ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO;**

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DESCONTO LEI MUNICIPAL 2.549/2021;**

**ANEXO IX – LISTAGEM DOS ESPAÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS;**

**ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Cordeiro/RJ, 23 de maio de 2023.

Victor Pereira Garcia  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 – OBJETO

Chamamento público para credenciamento para AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS DISPONIBILIZADAS PARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DO RAMO ALIMENTÍCIO INCLUINDO BEBIDAS, PRODUTOS DO RAMO VESTUÁRIO EM GERAL, PRODUTOS/SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS, VEÍCULOS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR DE QUAISQUER SERVIÇOS/PRODUTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A EDIÇÃO 79ª EXPOSIÇÃO, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 15 À 23 DE JULHO DO ANO DE 2023, TAMBÉM DENOMINADA POR “EXPO CORDEIRO”.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A tradicional Exposição Agropecuária de Cordeiro, que no ano de 2023 completa sua 79ª edição, vem ao longo dos anos crescendo e se fortalecendo dentro do calendário municipal, regional e também nacional, como um evento que envolve as especificidades do agronegócio e também como um evento de grande porte na área do entretenimento. Na área de agronegócios atrai empresários da indústria e do comércio rurais, com presença de importantes marcas do setor do agronegócio, bem como criadores e expositores de animais.

Esta Exposição Agropecuária também sedia etapa de importante competição de equinos e bovinos. No campo do entretenimento, vem recebendo artistas de destaque no cenário musical nacional, com apresentações para um grande público na área de shows do evento. Vale mencionar que a Cidade de Cordeiro recebeu o título de “Cidade Exposição”, por meio da Lei Estadual 7.285/2016, que reconheceu a importância do evento para os municípios e comércio local, bem como a Lei Estadual 9352/2021, que declarou a Exposição de Cordeiro como “Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial”

Assim, dada a grandiosidade do evento e o objetivo de propiciar maior comodidade ao público, ao garantir facilidade de acesso e a permanência com segurança dos veículos do público visitante, se faz necessária a contratação de empresa para prestar o serviço especificado neste Termo de Referência.

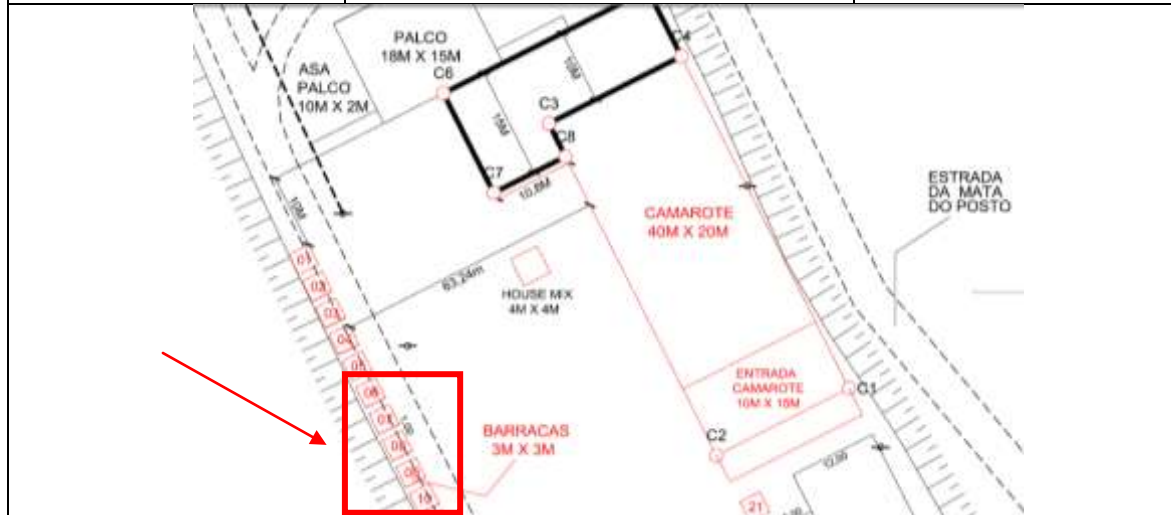
#### 3 – DOS ESPAÇOS

- 3.1. Os espaços abaixo relacionados serão comercializados, conforme os preços previstos e medidas das barracas, que serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.
- 3.2. A comercialização dos espaços deverão seguir os segmentos previstos e planejados presentes neste, e apenas a Comissão de Planejamento, Gestão e Fiscalização poderá autorizar a substituição da atividade/segmento do espaço.
- 3.3. Os interessados deverão observar os critérios de seleção e critérios de desempate mencionados itens 4 e 5, respectivamente.
- 3.4. Os espaços já contemplam a tenda inclusa, bem como, ponto de luz para as barracas.
- 3.5. Caso os espaços mapeados não forem suficientes para a demanda e a Prefeitura Municipal poderá através da Comissão de Planejamento, Gestão e Fiscalização, conforme Portaria 124/2023, avaliar e criar novos espaços para atender a demanda, respeitando sempre os preços praticados dos espaços próximos e/ou considerando a atividade desempenhada.
- 3.6. Caso os espaços comercializados NÃO SEJAM totalmente preenchidos em sua totalidade, permanecerá em aberto o certame até a plena comercialização destes espaços ou a data limite de início do evento.
- 3.7. Das áreas a serem autorizadas a comercialização/exploração:

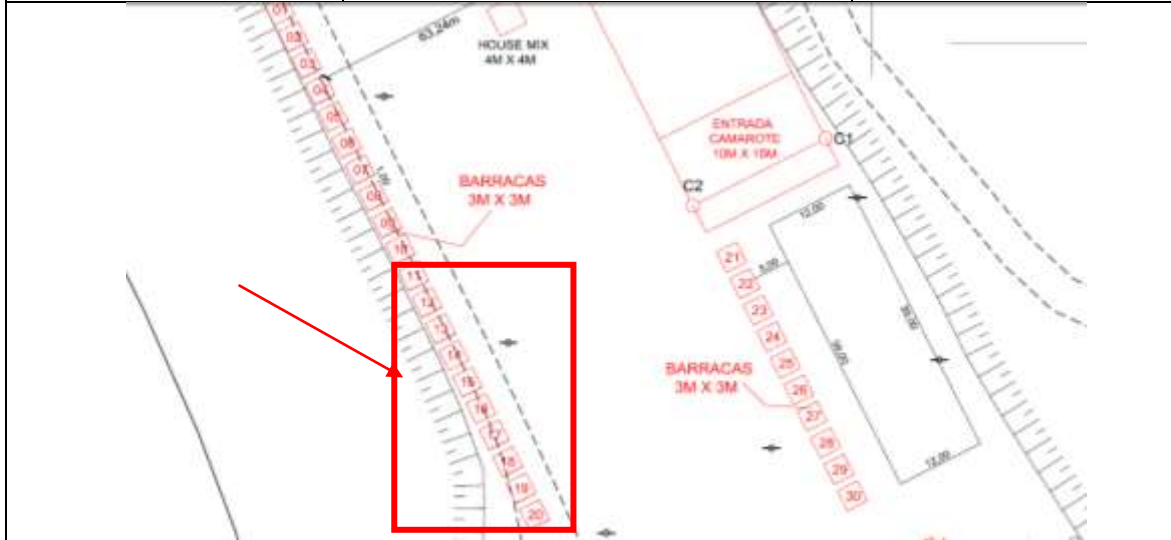
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços de 01 à 05, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 18.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços de 06 à 10, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 16.000,00 cada espaço.



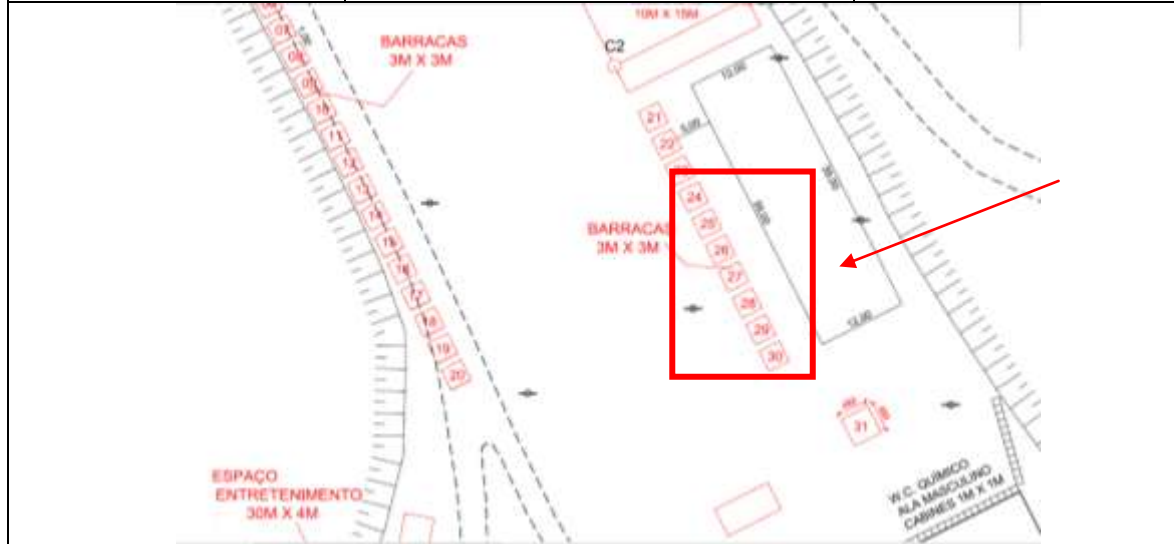
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços de 11 à 20, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 14.000,00 cada espaço.



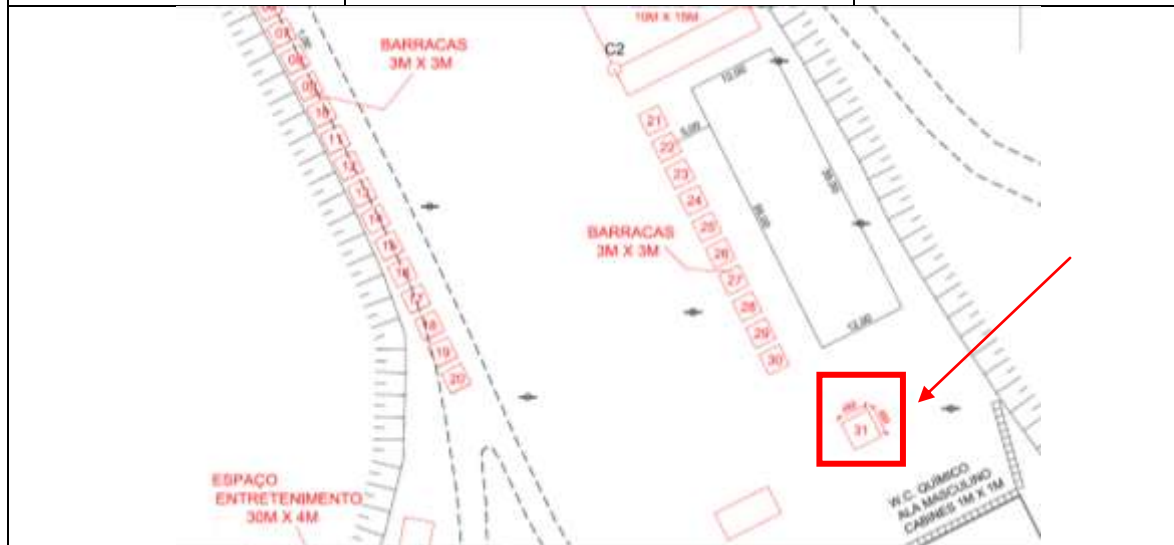
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços de 21 à 23, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 16.000,00 cada espaço.



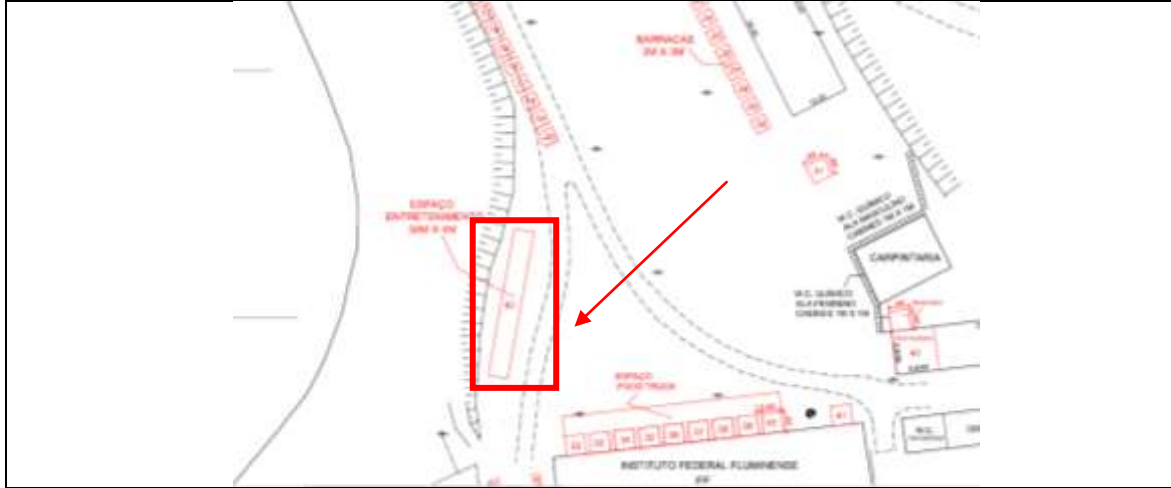
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços de 24 à 30, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 14.000,00 cada espaço.



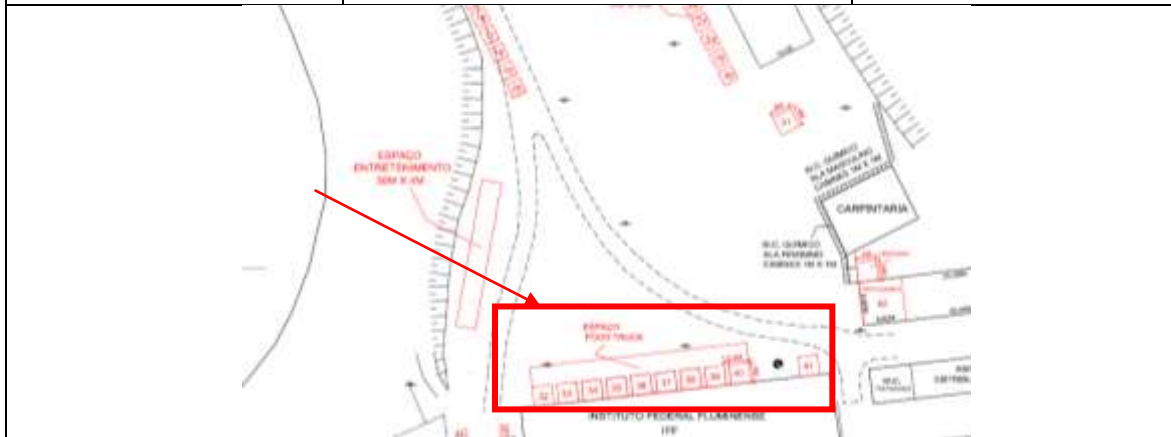
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente do Serviço de Entretenimento no espaço que compreende 16m <sup>2</sup> .  Espaços de 31, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 5.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA DE SHOWS	Exploração prioritariamente do Serviço de Entretenimento no espaço que compreende 120m <sup>2</sup> .  Espaços de 43, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 200,00 cada m <sup>2</sup> .



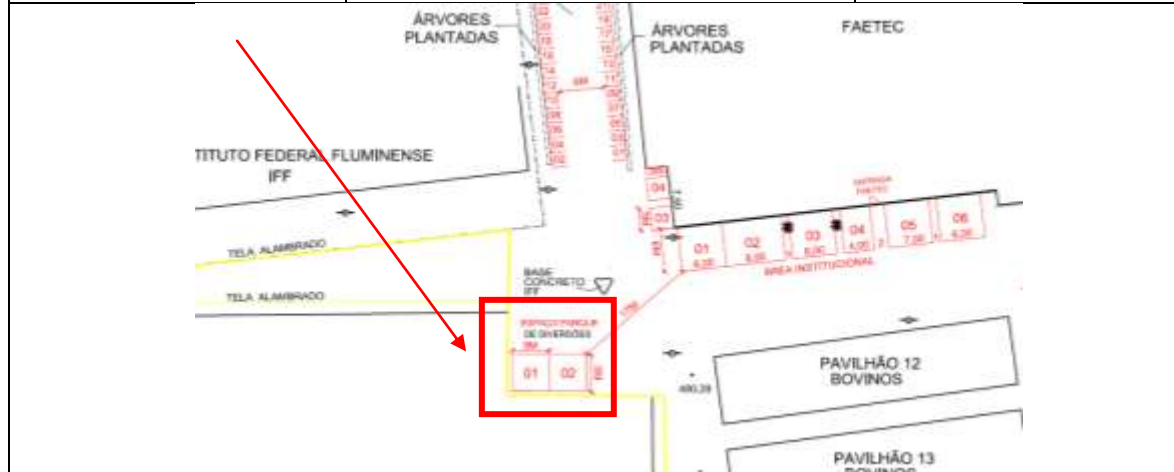
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO FOOD TRUCKS	Exploração prioritariamente de bebidas e comidas, sendo prioritário para Food Truck, no espaço que compreende 16m <sup>2</sup> .  Espaços de 32 à 41, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 6.000,00 cada espaço.



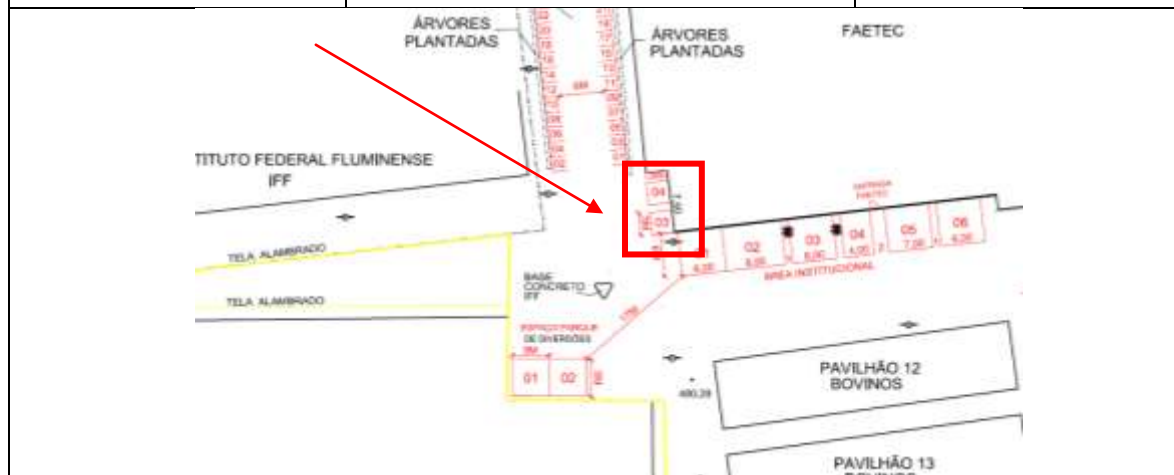
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO FOOD TRUCKS	Exploração prioritariamente do Serviço de Restaurante no espaço que compreende 75,7m <sup>2</sup> .  Espaços de 42, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 8.000,00 cada espaço.

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA FEIRA MIX	Exploração prioritariamente para comércio de artigos diversos no espaço que compreende 4m <sup>2</sup> .  Espaços de 01 À 40, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 2.500,00 cada espaço.

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO DO PARQUE DE DIVERSÕES	Exploração para comércio livre no espaço que compreende 25m <sup>2</sup> .  Espaços de 01 À 02, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 9.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO DO PARQUE DE DIVERSÕES	Exploração para comércio livre no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços de 03 À 04, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 4.000,00 cada espaço.





ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO TENDA CULTURAL	Exploração exclusivamente para comércio de bebidas artesanais locais no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> cada.  Espaços de 05, 06, 07, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 8.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO TENDA CULTURAL	Exploração prioritariamente para bebidas e comidas no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços de 01, 02, 03, 04 e 08, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 8.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO TENDA CULTURAL	Exploração prioritariamente para bebidas e comidas no espaço que compreende 25m <sup>2</sup> .  Espaços de A à B conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 10.000,00 cada espaço.



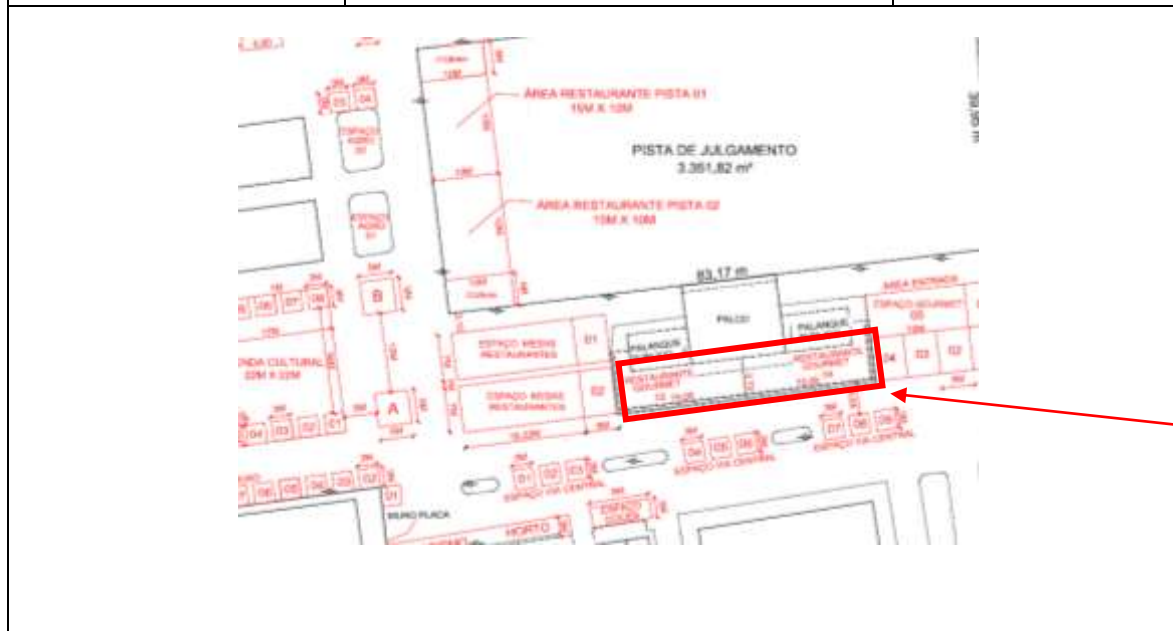
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO BOMBEIRO	Exploração prioritariamente para bebidas e comidas no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços de 01 à 05 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 7.500,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO BOMBEIRO	Exploração prioritariamente para bebidas e comidas no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços de 06 à 14 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 6.500,00 cada espaço.



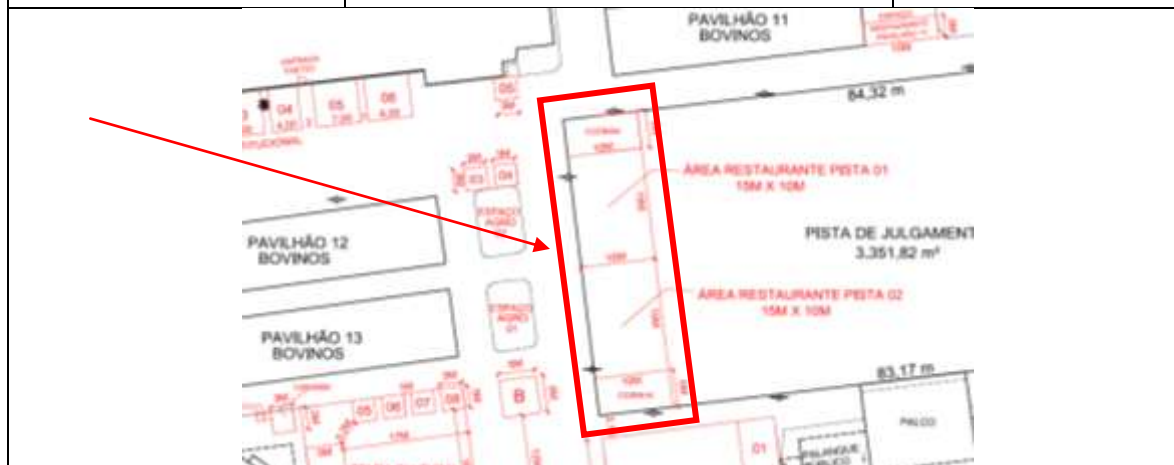
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA GOURMET	Exploração exclusivamente para restaurante fixo no espaço que compreende espaço fixo.  Espaços de restaurante 03 à 04 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 15.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA GOURMET	Exploração exclusivamente para restaurante no espaço que compreende 163,24 m <sup>2</sup> .  Espaços de 01 à 02 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 20.000,00 cada espaço.



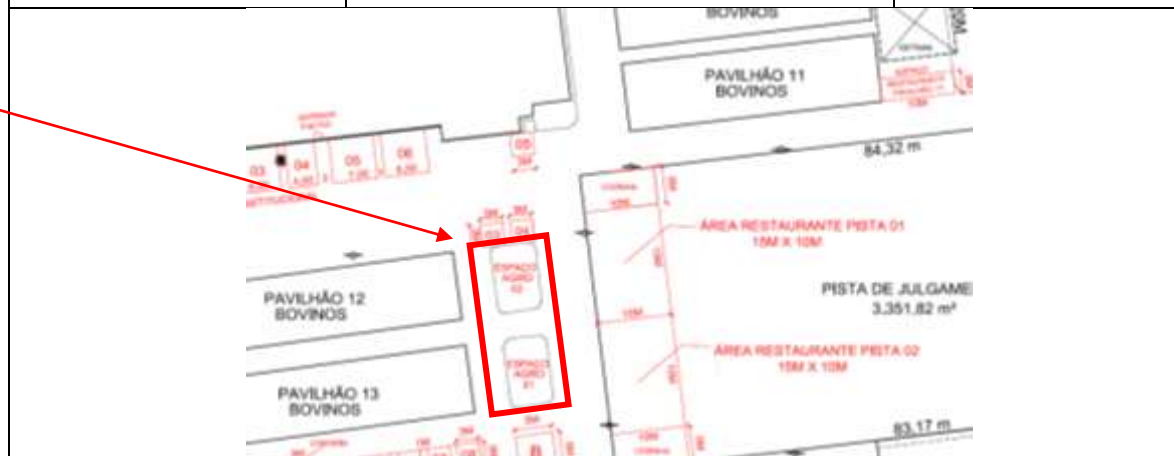
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA RESTAURANTE PISTA	Exploração exclusivamente para restaurante no espaço que compreende 200m <sup>2</sup> .  Espaços de restaurante 01 à 02 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 20.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA PAVILÃO 12/13	Exploração prioritariamente para bebidas e comidas no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços 05 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 6.000,00 cada espaço.



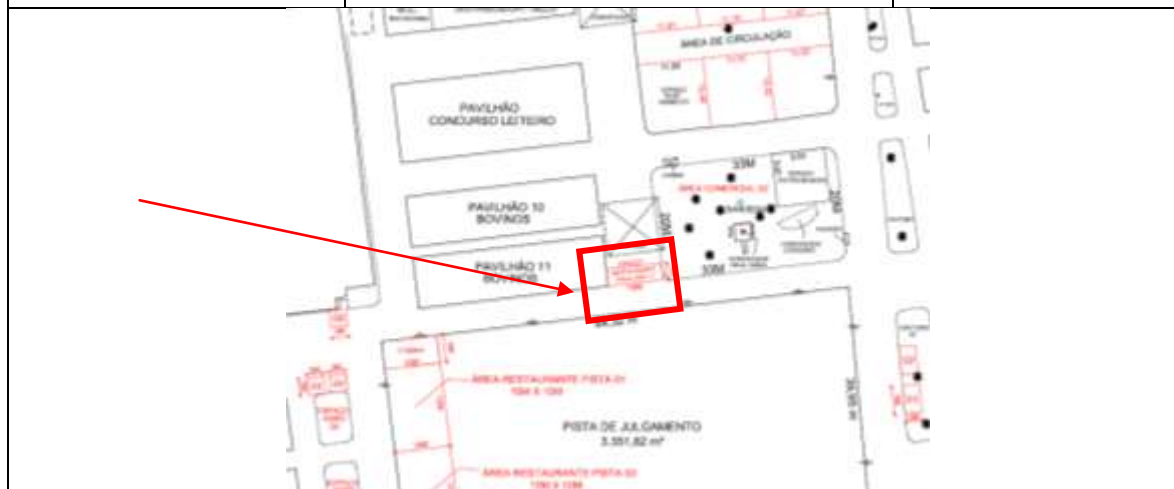
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA PAVILÃO 12/13	Exploração prioritariamente para explorar ramo agro no espaço que compreende 25m <sup>2</sup> .  Espaços de 01 e 02 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 9.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA CANTEIRO PAVILÃO 12/13	Exploração prioritariamente para bebidas e comidas no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços de 03 e 04 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 6.000,00 cada espaço.



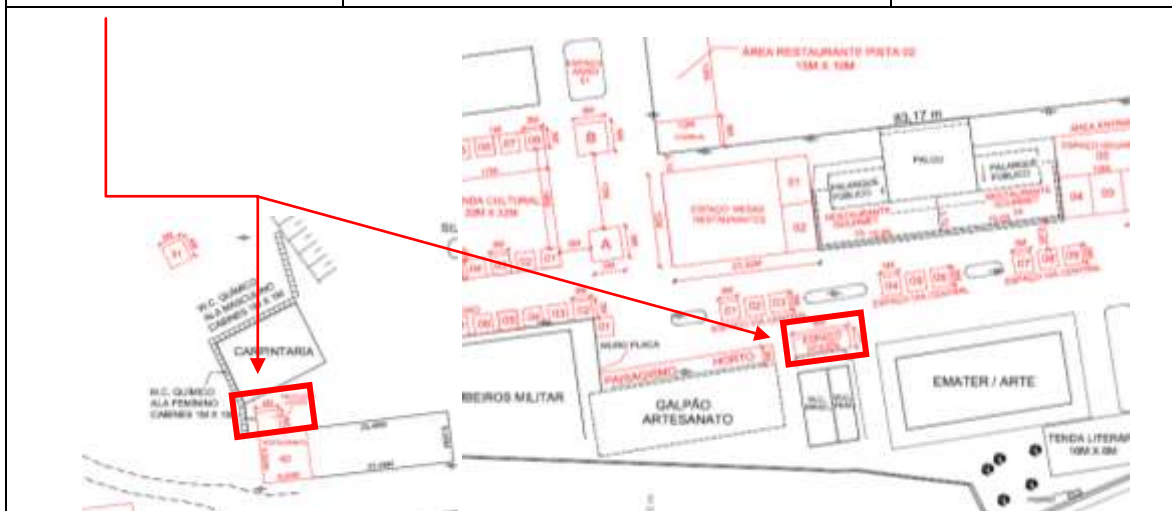
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA PAVILHÃO 11	Exploração exclusivamente para restaurante no espaço que compreende 36m <sup>2</sup> .  Espaços de restaurante 01 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 11.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA COMERCIAL 02	Exploração prioritariamente para fabricantes de veículos, equipamentos, maquinários e correlatos no espaço que compreende 560m <sup>2</sup> .  Espaços todo conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 20.000,00



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO COMERCIALIZAÇÃO DE DEDOCES	Exploração para doces no espaço que compreende 27m <sup>2</sup> mais uma área para produção no Espaço Carpintaria.  Espaços conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 39.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO VIA CENTRAL	Exploração prioritariamente para bebidas e comida no espaço que compreende 9m <sup>2</sup> .  Espaços de 01 a 10 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 8.000,00 cada espaço.

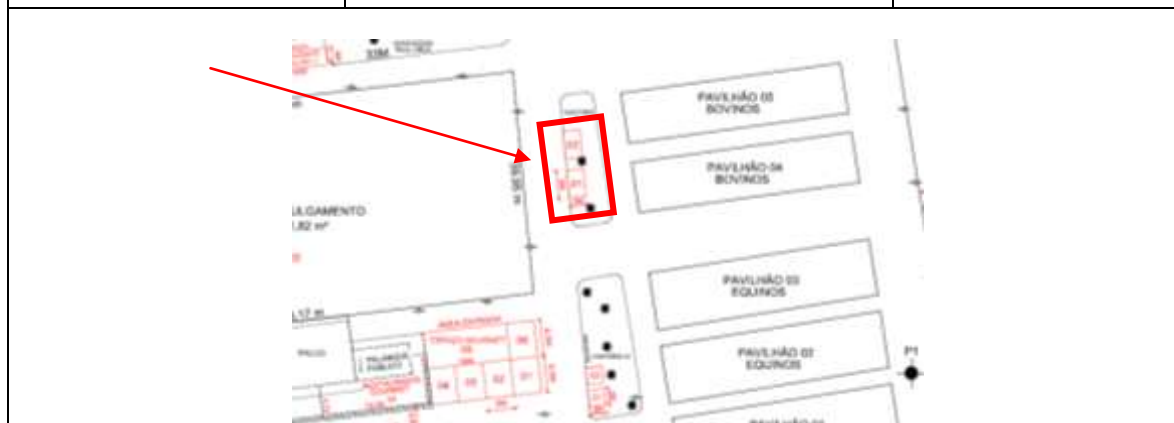
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA ENTRADA	Exploração para comercio livre no espaço que compreende 25m <sup>2</sup> .  Espaços de 01, 03, 04 e 06 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 6.500,00 cada espaço.

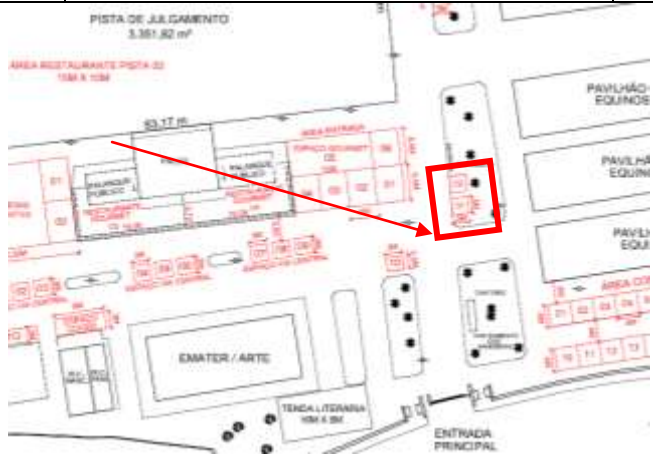



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA ENTRADA	Exploração prioritariamente para bebidas e comidas, preferencialmente restaurante no espaço que compreende 25m <sup>2</sup> .  Espaços de 05 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 6.500,00 cada espaço.



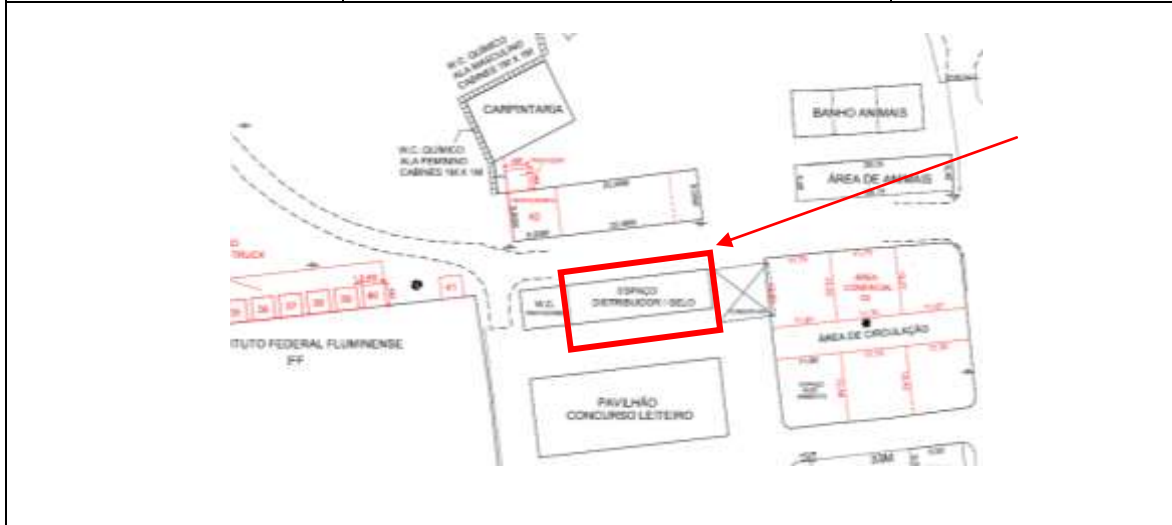
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO CANTEIRO 02	Exploração para comercio livre e artigos em couro no espaço que compreende 15m <sup>2</sup> .  Espaços de 01 a 02 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 6.000,00 cada espaço.



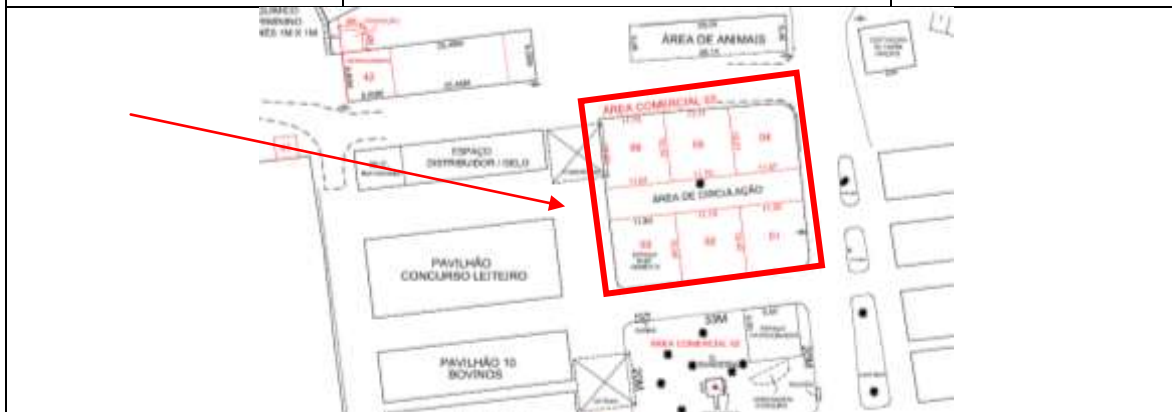
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO CANTEIRO 01	Exploração prioritariamente para alimentação no espaço que compreende 15m <sup>2</sup> . Espaços de 01 a 02 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023.	R\$ 4.000,00 cada espaço.
		

ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÁREA COMERCIAL 01 SHOPPING RURAL	Exploração para livre comércio no espaço que compreende 16M <sup>2</sup>  Espaços de 01, ao 18 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 1.500,00 cada espaço.
		

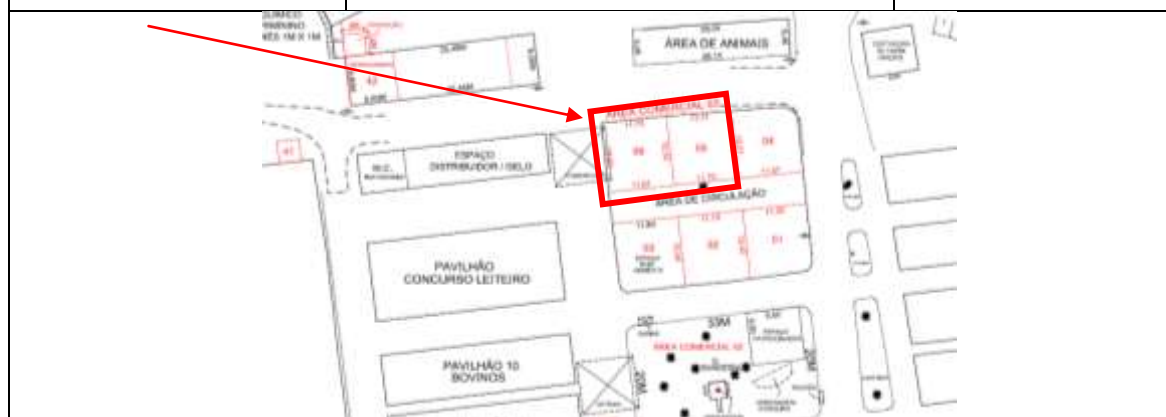
ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS/GELO	Exploração para distribuição exclusiva de Bebidas e Gelo no espaço selecionado.  Espaços de 01 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 70.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO COMERCIAL 03	Exploração prioritariamente para veículos e equipamentos no espaço que compreende 132m².  Espaços de 01, 02, 04 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 10.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ESPAÇO COMERCIAL 03	Exploração prioritariamente para veículos e equipamentos no espaço que compreende 132m².  Espaços de 05 e 06 conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 8.000,00 cada espaço.



ÁREA	Especificação	Valor proposto
ÀREA TOTAL DO PARQUE	Exploração para ambulantes pequeno porte, em circulação.  Espaços de 01 à 15 com área de cobertura compreende todo espaço do dentro Parque Raul Veiga, conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023	R\$ 1.500,00 cada espaço.



#### 4 MEMÓRIA DE CALCULO

- 4.1. Os valores referenciados no item 3.7, bem como, Anexo IX – Listagem dos espaços para serem dadas as autorizações de uso, estão sendo utilizados os valores anteriormente praticados na 78ª Exposição de



Cordeiro, realizada em 2022.

- 4.2. Tais valores em, algum casos, foram acrescidos, aproximadamente, em 10% (dez por cento) à título de reajuste anual, pela média anual dos índices IPCA e SELIC.
- 4.3. Houve caso que a gestão visualizou a necessidade de revisão na edição anterior, na Expo 2022, como por exemplo os restaurantes.
- 4.4. Em alguns casos, não foram realizados ajustes devido a expertise adquirida na comercializados dos pontos no ano de 2022, levando em consideração o tipo de comércio e seu porte.
- 4.5. Ainda, houve uma subtração alguns pontos comerciais a fim de evitar congestionamentos e espaçamento adequado entre os pontos comerciais.

## 5 DA ORDEM DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

5.1 A Comissão de Julgamento convocará os interessados, respeitando a sequência a seguir, área por área, conforme item 1.3, concedendo-lhes **prioridade** de escolha, na ordem a seguir:

- e) O proponente que possuir interesse em adquirir o número de 04 (quatro) pontos comerciais juntos ou sequenciais de mesmo setor/área, terá prioridade sobre os demais;
- f) O proponente que possuir interesse em adquirir o número de 03 (três) pontos comerciais juntos ou sequenciais de mesmo setor/área, terá prioridade sobre os que tiverem interesse em 02 (dois) ou menos pontos comerciais juntos ou sequenciais;
- g) O proponente que possuir interesse em adquirir o número de 02 (dois) pontos comerciais juntos ou sequenciais de mesmo setor/área, terá prioridade sobre os que tiverem interesse em 01 (um) ponto comercial;
- h) Após o trâmite definido nos itens “a” a “c”, serão convocadas os demais proponentes que tiverem interesse em apenas um ponto comercial, em ordem numérica de ponto, por área/setor.

5.1.1 Os interessados serão convocados verbalmente pela comissão de julgamento para se aproximarem da mesa julgadora; em seguida questionados sobre o número de pontos de interesse e, por fim, será definida naquele momento a ordem de prioridade, para conhecimento de todos os proponentes presentes.

5.1.2 Será garantida a prioridade aos proponentes na ordem apresentada acima, respeitando-se a seguir o critério de desempate definido no item 7.9.

5.2 Gozará do direito da prioridade da escolha o interessado em adquirir UM MAIOR NÚMERO DE ESPAÇOS, desde que sejam juntos ou sequenciais, respeitando o limite de 04 (quatro), conforme Item 5.2 deste Edital, salvo não tenha sido vendido anteriormente.

5.3 SOMENTE será concedido a prioridade do item 9.1, caso os espaço estejam juntos (lado a lado), com objetivo de promover a viabilidade do interessado em suas operações por um espaço maior.

5.4 No caso o interessado que desejar adquirir o limite máximo de 4 (quatro) espaços juntos (lado a lado) terá o direito de escolha sob aquele que deseja adquirir o montante menor que 04 (quatro) espaços e assim, sucessivamente.

## 6 DOS EMPATES

6.1 Havendo empate entre duas ou mais interessadas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) Ser residente e domiciliado em Cordeiro-RJ (Lei Municipal nº2549/2021).
- b) Ter Estabelecimento/Sede dentro do município de Cordeiro (Lei Municipal nº2549/2021).
- c) Sorteio em ato público, para a qual os dois ou mais interessados que atenderem os critérios de desempate e ainda sim estiverem empatados (Art. 45, §2º da Lei 8.666/93).

6.1.1 Deverá ser observado o critério de prioridade previsto no item 5.



## 7 DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado pelo Autorizada, até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público/Contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, que será emitido no ato da contratualização.
- 7.3. Não serão autorizadas prorrogações nos pagamentos de qualquer espécie, sendo assim, a Autorização/Contrato ficará rescindido e o espaço retornará para lista de espaços disponíveis para nova autorização para um novo interessado.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A contratante obriga-se a:
  - A). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da vencedora, por meio de servidor designado para tal.
  - B). Rejeitar todo ou em parte, o serviço que a empresa fornece fora das especificações deste Termo de Referência;
  - C). A instalação do ponto de rede elétrica para cada barraca.
  - D). Fornecer a barraca ou estrutura correlata em boas condições de uso para os vencedores/autorizados, salvo às áreas: ÁREA COMERCIAL 01 SHOPPING RURAL, ÁREA COMERCIAL 02, ÁREA COMERCIAL 03.
  - E). Aplicar as penas e sanções cabíveis.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA/AUTORIZADA

- 9.1. A vencedora obriga-se a:
  - A). Executar o objeto licitado no prazo e local indicados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente os serviços prestados e prazo de garantia.
  - B). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.
  - C). Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, inerentes ao objeto da presente licitação, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do serviço licitado.
  - D). Comunicar à Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - E). Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - F). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;
  - G). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
  - H). Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros ou da Prefeitura durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora/autorizada, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;
  - I). Arcar com todas as despesas referentes a execução do serviço prestado.;
  - J). Zelar pela qualidade do atendimento aos frequentadores do evento;
  - K). Pagar o valor proposto de acordo com o item disposto conforme item 3º deste Termo;
  - L). Conservar a barraca/estrutura disponibilizado pelo Município, evitando, mover, sujar, rasgar, ou qualquer ato de deteriorar tal equipamento;
  - M). Conviver harmonicamente com os autorizados dos espaços vizinhos, sendo-lhes gentil, proativo e respeitoso;
  - N). Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e



- irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações apresentadas;
- O. Estar com a barraca pronta para atividade 02 horas antes da abertura do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos previamente estipulados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
  - P. Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação dos equipamentos e devolução da área definidos pela Secretaria de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do evento.
  - Q. Se responsabilizar pelos seus materiais e equipamentos dentro da barraca.
  - R. Deverá fechar toda a sua barraca não deixando seus equipamentos e produtos expostos após o encerramento do evento a cada dia.
  - S. Não poderá ser realizada a manipulação de alimentos em local aberto, fora dos limites de sua barraca e visível ao público, salvo em caso excepcionais que deverão ser reportadas para ao Gestor do Evento.
  - T. Deverá manter a higiene na manipulação dos alimentos de acordo com as normas legais da Vigilância Sanitária.
  - U. Deverá manter seus funcionários com vestimentas apropriadas para atendimento (Calçado fechado, camisa, calça, bermuda, etc). Preferencialmente tendo um uniforme personalizado.
  - V. Estará expressamente proibido a venda de produtos em recipientes em vidro, conforme Lei Municipal, conforme Decreto 192/202.
  - W. Deverá os autorizados/contratantes, obrigatoriamente, adquirir gelo e bebidas, alcóolicas e não alcóolicas da empresa exclusiva e autorizada pelo município de Cordeiro para o fornecimento, diretamente dentro do parque, salvo bebidas artesanais locais que estejam devidamente regulamentadas e autorizadas pelo órgão competente à comercialização;
  - X. Não poderá, em qualquer hipótese, ainda que por melhor qualidade, adquirir gelo ou bebidas, alcóolicas e não alcóolicas, de outros estabelecimentos de fora do parque de Exposições para revenda ou comercialização.
  - Y. Não poderá, em qualquer hipótese, a comercialização de bebidas falsificadas, adulteradas, batizadas, violadas, que venha prejudicar a saúde pública.
  - Z. A vencedora do espaço reservado para distribuição de bebidas, obrigatoriamente, deverá comercializar a marca e os produtos derivados da marca oficial do evento, indicada pelo município.
  - AA. Deverá manter um extintor de incêndio na validade, de CO2 de 6 Litros ou ABC de 6 Litros, apto para uso, no espaço de sua área, estando de fácil acesso, durante todo o evento.
  - BB. Em caso da utilização de fritadeira à óleo, deverá manter também, um extintor de incêndio de Pó Químico, na validade, apto para uso, em fácil acesso;
  - CC. Manter os botijões de gás envasado dentro do limite das barracas, sem virar os mesmos, em local arejado e protegido, usando, impreterivelmente para a ligação, mangueira corta fogo dentro dos padrões estipulados pelo Imetro;
  - DD. Servir alimentos próprios para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA, livre de mal odor, sujidades.
  - EE. Assinar termo de responsabilidade, se comprometendo a zelar pela integridade da estrutura física disponibilizada, de forma que nenhum dano seja causado às tendas e /ou aos balcões das mesmas, além de manter a limpeza diária do local.
  - FF. Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente, conforme Decreto Municipal 192/2021.
  - GG. Não é permitido instalar mesas e cadeiras fora do limite delimitado para cada barraca, salvo por autorização previa do Gestor do Contrato.
  - HH. O vencedor/autorizado deverá manter sua identificação de marca com utilização de placas, letreiros, faixas, ou similares em boas condições visuais.
  - II. O vencedor/autorizado das áreas reservadas para restaurante, obrigatoriamente, deverá apresentar e manter uma ornamentação que provoque aos visitantes e clientes um ambiente agradável, bonito, limpo e iluminado, ou seja, manter o embelezamento atrativo com plantas, artigos de decorações, mesas e cadeiras em bom estado, preferencialmente, em madeira.
  - JJ. Em caso do vencedor/autorizado ganhou a autorização para exploração como AMBULANTE, deverá obrigatoriamente, comercializar em circulação, sendo vedado o mesmo permanecer inerte em um local específico.
  - KK. O Ambulante SOMENTE estará autorizado a comercialização dentro dos limites do Parque de



- Exposições Raul Veiga, sendo assim, vedado a comercialização fora do Parque e Áreas circunvizinhas.
- LL. Só será permitida a venda de produtos dentro da área da barraca delimitada pelo balcão da mesma, ficando expressamente proibida ao barraqueiro a venda ambulante dos produtos, estando ele sob pena de recolhimento do produto em questão.
- MM. Fica expressamente proibida a utilização de equipamentos de sonorização que não sejam autorizados previamente pela Administração do evento, principalmente durante a execução dos shows/apresentações.
- NN. Fica expressamente proibida a entrada e permanência de qualquer tipo de veículo dentro da área do evento fora dos períodos estipulados para carga e descarga determinado pela Administração do Evento.
- OO. É obrigatória a apresentação de uma listagem de todos os equipamentos elétricos e/ou a gás que serão utilizados em cada barraca, para que a mesma seja aprovada pela Administração do evento, com o objetivo de ser respeitada a capacidade de carga energética de cada barraca e de segurança do evento.
- PP. Responsabilizar-se pela limpeza do local durante todo o período de EXPO CORDEIRO e após o encerramento evento.

#### **10 MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

- 10.1.** Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do material até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **11 DA COMISSÃO:**

- 11.1.** A Comissão Planejamento, Gestão e Fiscalização será composta por Anísio Coelho Costa, Pablo Sérgio de Freitas, Alessandro José da Silva Concencio, Victor Pereira Garcia, Ricardo Martins Sales, Alessandra de Araujo Salgado, Marcus Delfraro de Paula Castro, Gilberto Salomão Filho, Ailton Farinha Taveira, e Antonio Rogério de Souza Ortega, conforme Portaria 124/2023.

#### **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o projeto e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às seguintes sanções:
- 12.2.** Advertência;
- 12.3.** Multa;
- 12.4.** Suspensão e cancelamento do contrato de autorização do espaço;
- 12.5.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- 12.6.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 12.7.** As sanções estabelecidas nos subitens 9.1 à 9.4 são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 12.8.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria
- 12.9.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- 12.10.** Aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;

#### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data, hora e local designados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local anteriormente designado, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão.
- 13.2.** No julgamento das habilitações ou inhabilitações e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.





- 13.3.** As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração pública, os princípios, finalidade e a segurança da parceria.
- 13.4.** A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

Cordeiro, 18 de Maio de 2023.

**Victor Pereira Garcia**  
**Secretário de Município de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea “j”, declaramos que o proponente \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura  
(Representante legal)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Prefeitura do Município de Cordeiro

**CHAMADA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_/2023 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

“Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa ..... não foi considerada inidônea.”

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura do Município de Cordeiro

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2023 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura



**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA**

CHAMADA PÚBLICA ° \_\_\_\_/2023

À  
Prefeitura de Cordeiro

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o  
n° \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente  
pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

**ITEM 01**

**NOME DA ÁREA/ESPAÇO:** \_\_\_\_\_

NÚMERO	VALOR

**ITEM 02**

**Exploração do Espaço**

Exploração do Espaço da Área \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023, com a prestação de serviços de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA PARA PESSOA FÍSICA**

CHAMADA PÚBLICA ° \_\_\_\_/2023

À Prefeitura de Cordeiro

Prezado Senhor(a),

Eu, \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Av \_\_\_\_\_,  
n° \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o  
n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, interessado(a) na participação da presente chamada  
pública, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

**ITEM 01**

**NOME DA ÁREA/ESPAÇO:** \_\_\_\_\_

NÚMERO	VALOR

**ITEM 02**

**Exploração do Espaço**

Exploração do Espaço da Área \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
conforme planta do evento EXPO CORDEIRO 2023, com a prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VII**

**ANEXO VII – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA,  
INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA E PARTICIPAÇÕES Nº. 00**

**EVENTO: 79ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO – 2023, de 15 a 23 de julho de 2023.**

**LOCADOR - MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 28.614.865/0001 - 67
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 42 / 54
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

**LOCATÁRIO**

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

As partes acima qualificadas têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

**EVENTO: 79ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2023, que ocorrerá nos dias 15 a 23 de julho de 2023, no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro/RJ, denominado neste contrato simplesmente como EVENTO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O objeto do presente instrumento é locação de espaço físico, de (ÁREA TOTAL M<sup>2</sup>) cada, representando pela (LOCALIZAÇÃO), com as seguintes dimensões (M X M) para expor e comercializar exclusivamente (PRODUTOS/SERVIÇOS COMERCIALIZADOS) que será realizado durante o período de 15 a 23 de julho de 2023, localizado no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro-RJ.



**Parágrafo Único:** A montagem do espaço só está autorizada a partir do dia 13 de julho de 2023, devendo a desmontagem ser feita até 24 horas após o término do evento.

**Parágrafo Primeiro** – O **locatário** deverá observar todas as disposições deste contrato, bem como, observar as orientações determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal, para o comércio de alimentos, bebidas e afins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O prazo de duração do presente Contrato é da data da sua assinatura até a retirada de todos os pertences do locatário do local do evento, em 24 de julho de 2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O valor global deste instrumento é de **(PREÇOS PELO ESPAÇO) pagos integralmente até o dia o quinto dia útil da emissão do DAM** (Documento de Arrecadação).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento estará sendo realizado em parcela única por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

**Parágrafo Segundo:** **Em caso de desistência do locatário e/ou cancelamento ou extinção do ajuste pelo não cumprimento das obrigações contraídas pelo locatário, não serão restituídos os valores porventura pagos.**

## **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 – Ao **LOCADOR** obriga-se:

- I. Disponibilizar as barracas e os espaços correspondentes aos locatários, no padrão estabelecido pelo Município de Cordeiro/RJ.
- II. Disponibilizar pontos de energia elétrica suficiente para o funcionamento da barraca.
- III. Disponibilizar aos locatários centro de distribuição de bebidas no interior do Parque de Exposições Raul Veiga, para a comercialização **EXCLUSIVA** durante todo o evento.

4.2 – Ao **LOCATÁRIO** obriga-se:

I – a manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado, acondicionando todos os dejetos em sacos de lixo plástico, mantendo os alimentos em recipientes hermeticamente fechados e refrigerados;

**II– manter um extintor de incêndio na validade, de CO<sup>2</sup> de 6 litros ou ABC de 6 litros no espaço, durante todo o evento, sendo este item OBRIGATÓRIO para o funcionamento do ponto comercial e, caso haja utilização de óleo em fritadeira, deverá ter obrigatoriamente extintor de incêndio de pó químico, também na validade;**

**III– manter os botijões de gás envasado nos limites das barracas, sem virar os mesmos, em local arejado e protegido, usando, impreterivelmente para a ligação mangueira corta fogo de acordo com a norma vigente;**

IV– respeitar a exclusividade de venda de produtos.

V - O Locatário assume toda e qualquer responsabilidade sobre danos causados por si ou seus prepostos, para outros expositores, para o público em geral, para o local do evento, incluídos os danos decorrentes de construções efetivadas e ou por equipamentos ou materiais expostos, isentando dessas responsabilidades o Locador e o Município de Cordeiro, RJ.

VI - Logomarcas, placas e qualquer material alusivo do LOCATÁRIO não podem ultrapassar as dimensões da barraca para as laterais.





VII – o locatário que comercializar bebidas, ficará OBRIGADO a adquiri-las perante o Centro de distribuição de bebidas e gelo no interior do Parque de Exposições Raul Veiga, que detém a exclusividade para a comercialização durante todo o evento, salvo produtos artesanais locais, conforme o edital.

VIII – Respeitar e cumprir todas as exigências presente do Edital e seus anexos.

#### **4.3 – Será vedado ao locatário:**

- I. Jogar detritos e dejetos no interior do local do evento, sendo obrigatório o despejo de óleo de cozinha no local determinado pela locadora que estará montado no evento;
- II. Realizar qualquer tipo de montagem ou desmontagem na estrutura após as 22h, salvo se tratar-se de atividade organizacional, que não produza ruídos altos;
- III. Em respeito à Cláusula quarta, 4.1, III, desse contrato, não será permitido ao locatário a entrada e comercialização de qualquer tipo de bebida e gelo em desacordo com as exclusividades estabelecidas pela organização do evento, sob pena de apreensão da mercadoria e aplicação as penalidades do parágrafo segundo desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, sob pena de fechamento da barraca sem indenização pelos valores já pagos, além da possibilidade de responsabilização cível, penal e aplicação de multa contratual;

**Parágrafo Segundo:** MULTA RESCISÓRIA – O locatário que descumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato, pagará ao locador multa contratual de 20% (Vinte por cento) do valor global estabelecido na cláusula Terceira, podendo ter a barraca fechada, bem como a retirada de todo o material (produtos e equipamentos) pertencentes ao locatário, rescindindo-se imediatamente, incorrendo a parte locatária ainda em perdas e danos, além de todas as despesas judiciais, custas e honorários advocatícios, sem direito a qualquer tipo indenização ou devolução de valores já pagos.

**Parágrafo terceiro:** O locatário terá direito de explorar dentro de seu ramo de atividade principal a divulgação e comercialização de seus produtos de acordo com estipulado no edital.

### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O **LOCATÁRIO** é ainda responsável por:

- I – todos os riscos advindos da sua participação, assim como também todos os ônus decorrentes de suas atividades;
- II - por quaisquer acidentes de trabalho que possam ocorrer com seus empregados e auxiliares destacados para a execução deste Contrato, isentando a organização do evento e o Município de Cordeiro, neste ato, em caráter irretratável e incondicional, de quaisquer responsabilidades pelo pagamento de eventual indenização.
- III – todos os pagamentos de encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução desta Autorização de Uso, ficando claro que nenhuma responsabilidade prevista nesta Cláusula poderá ser atribuída ao Município de Cordeiro;
- VI – todos os prejuízos materiais e pessoais que a qualquer título venha a causar aos equipamentos cedidos pela organização do evento ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus funcionários e prestadores de serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO**

6.1 Findo o prazo de vigência do presente, ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sendo que todos os equipamentos utilizados pelo **LOCATÁRIO** deverão ser removidos do local do evento até 24 horas após o termino do mesmo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- FORO**



7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cordeiro/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir quaisquer litígios resultantes do presente Contrato. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão**, que fará cumprir as decisões.

As partes respondem por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cordeiro RJ, \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**LOCADORA**

---

**LOCATÁRIO**

---

TESTEMUNHA 01  
CPF:

---

TESTEMUNHA 02  
CPF:



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, registrado pelo CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de Direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos juntados são verdadeiros e autênticos aptos a atender os requisitos exigidos pela Lei n. 2549/2021, o qual institui o desconto e a preferência de escolha do ponto comercial para os barraqueiros e comerciantes, bem como também, estar ciente de todas as orientações recebidas no dia de hoje.

Cordeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_



**ANEXO IX**  
**Listagem dos espaços para serem dadas as autorizações de uso.**

<b>79a EXPOSIÇÃO DE CORDEIRO - 2023</b>			
<b>ÁREA DE SHOWS ( 31 ESPAÇOS)</b>			
<b>No</b>	<b>SEGMENTOS PREVISTOS</b>	<b>VALOR PROPOSTO</b>	<b>M2</b>
1	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 18.000,00	9
2	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 18.000,00	9
3	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 18.000,00	9
4	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 18.000,00	9
5	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 18.000,00	9
6	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 16.000,00	9
7	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 16.000,00	9
8	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 16.000,00	9
9	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 16.000,00	9
10	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 16.000,00	9
11	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
12	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
13	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
14	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
15	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
16	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
17	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
18	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
19	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
20	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
21	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 16.000,00	9
22	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 16.000,00	9
23	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 16.000,00	9
24	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
25	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
26	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9
27	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 14.000,00	9



28	BEBIDAS/COMIDA	R\$	14.000,00	9
29	BEBIDAS/COMIDA	R\$	14.000,00	9
30	BEBIDAS/COMIDA	R\$	14.000,00	9
31	ENTRETENIMENTO	R\$	5.000,00	16
43	ENTRETENIMENTO	R\$	200,00	POR M <sup>2</sup>
<b>ÁREA FOOD TRUCKS (11 ESPAÇOS)</b>				
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO		M2
32	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	16
33	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	16
34	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	16
35	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	16
36	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	16
37	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	16
38	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	16
39	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	16
40	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	16
41	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	16
42	RESTAURANTE	R\$	8.000,00	75,68/232,84
<b>FEIRA MIX (40 ESPAÇOS)</b>				
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO		M2
1	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
2	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
3	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
4	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
5	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
6	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
7	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
8	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
9	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
10	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
11	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
12	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
13	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4



14	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
15	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
16	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
17	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
18	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
19	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
20	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
21	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
22	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
23	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
24	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
25	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
26	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
27	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
28	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
29	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
30	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
31	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
32	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
33	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
34	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
35	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
36	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
37	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
38	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
39	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4
40	ARTIGOS DIVERSOS	R\$	2.500,00	4

**ESPAÇO DO PARQUE DE DIVERSÕES (4 ESPAÇOS)**

No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO	M2
1	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 9.000,00	25
2	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 9.000,00	25
3	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 4.000,00	9



4	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 4.000,00	9
<b>TENDA CULTURAL (10 ESPAÇOS)</b>			
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO	M2
1	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	9
2	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	9
3	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	9
4	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	9
5	BEBIDAS ARTESANAIS	R\$ 8.000,00	9
6	BEBIDAS ARTESANAIS	R\$ 8.000,00	9
7	BEBIDAS ARTESANAIS	R\$ 8.000,00	9
8	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 8.000,00	9
A	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 10.000,00	25
B	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 10.000,00	25
<b>ESPAÇO BOMBEIRO (14 ESPAÇOS)</b>			
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO	M2
1	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 7.500,00	9
2	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 7.500,00	9
3	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 7.500,00	9
4	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 7.500,00	9
5	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 7.500,00	9
6	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 6.500,00	9
7	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 6.500,00	9
8	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 6.500,00	9
9	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 6.500,00	9
10	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 6.500,00	9
11	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 6.500,00	9
12	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 6.500,00	9
13	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 6.500,00	9
14	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 6.500,00	9
<b>ÁREA GOUVERT (4 ESPAÇOS)</b>			
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO	M2
1	RESTAURANTE	R\$ 20.000,00	25
2	RESTAURANTE	R\$ 20.000,00	25



3	RESTAURANTE	R\$	15.000,00	FIXO
4	RESTAURANTE	R\$	15.000,00	FIXO
<b>ÁREA PAVILÃO 12/13 (4 ESPAÇOS)</b>				
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO		M2
1	AGRO	R\$	9.000,00	25
2	AGRO	R\$	9.000,00	25
3	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	9
4	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	9
5	BEBIDAS/COMIDA	R\$	6.000,00	9
<b>ÁREA PAVILHÃO 11 (1 ESPAÇO)</b>				
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO		M2
1	RESTAURANTE	R\$	11.000,00	36
<b>ÁREA RESTAURANTE PISTA (2 ESPAÇOS)</b>				
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO		M2
1	RESTAURANTE	R\$	20.000,00	200
2	RESTAURANTE	R\$	20.000,00	200
<b>ÁREA COMERCIAL 02</b>				
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO		M2
1	VEICULOS/EQUIPAMENTOS	R\$	20.000,00	560
<b>ESPAÇO VIA CENTRAL (10 ESPAÇOS)</b>				
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO		M2
1	BEBIDAS/COMIDA	R\$	8.000,00	18
2	BEBIDAS/COMIDA	R\$	8.000,00	18
3	BEBIDAS/COMIDA	R\$	8.000,00	18
4	BEBIDAS/COMIDA	R\$	8.000,00	18
5	BEBIDAS/COMIDA	R\$	8.000,00	18
6	BEBIDAS/COMIDA	R\$	8.000,00	18
7	BEBIDAS/COMIDA	R\$	8.000,00	18
8	BEBIDAS/COMIDA	R\$	8.000,00	18
9	BEBIDAS/COMIDA	R\$	8.000,00	18
10	BEBIDAS/COMIDA	R\$	8.000,00	18
<b>ÁREA ENTRADA (6 ESPAÇOS)</b>				





No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO	M2
1	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 6.500,00	25
3	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 6.500,00	25
4	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 6.500,00	25
5	BEBIDAS/COMIDA	R\$ 6.500,00	75
6	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 6.500,00	25
<b>ESPAÇO CANTEIRO 02 (2 ESPAÇOS)</b>			
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO	M2
1	ARTIGO EM COURO	R\$ 6.000,00	15
2	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 6.000,00	15
<b>ESPAÇO CANTEIRO 01 (2 ESPAÇOS)</b>			
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO	M2
1	BEBIDAS/COMIDAS	R\$ 4.000,00	15
2	ALIMENTOS	R\$ 4.000,00	15
<b>ÁREA COMERCIAL 1 SHOPPING RURAL (18 ESPAÇOS)</b>			
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO	M2
1	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
2	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
3	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
4	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
5	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
6	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
7	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
8	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
9	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
10	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
11	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
12	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
13	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
14	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16
15	COMÉRCIO LIVRE	R\$ 1.500,00	16



16	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	16
17	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	16
18	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	16
<b>ESPAÇO COMERCIAL 03 (5 ESPAÇOS)</b>				
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO		M2
1	VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	R\$	10.000,00	100
2	VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	R\$	10.000,00	100
4	VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	R\$	10.000,00	100
5	VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	R\$	8.000,00	100
6	VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	R\$	8.000,00	100
<b>ÁREA DA DISTRIBUIDORA</b>				
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO		M2
1	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GELO	R\$	70.000,00	
<b>AMBULANTES PEQUENO PORTE</b>				
No	SEGMENTOS PREVISTOS	VALOR PROPOSTO		
1	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
2	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
3	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
4	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
5	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
6	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
7	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
8	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
9	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
10	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
11	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
12	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
13	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
14	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA
15	COMÉRCIO LIVRE	R\$	1.500,00	CADA



**TOTAL DA ARRECADAÇÃO PREVISTA**

**R\$ 1.298.500,00**



**ANEXO X**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório Chamamento Público – Contratação de Espaços Públicos para a Comercialização e Exploração de barracas durante a 79ª Exposição Agropecuária de Cordeiro, RJ, a se realizar dos dias 15 a 23 de julho de 2023, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa / pessoa física \_\_\_\_\_, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ